

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0004/2022
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Missão Velha
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0014/2022

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D8 (RF/CSB/014/2022)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas, na saída do tratamento do SAA de Missão Velha, no período de ago/2021 a jan/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pela Portaria MS nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cor aparente: os meses de out/2021 e jan/2022 apresentaram 12,5% e 30% de resultados não conformes. > Coliformes Totais: os meses de nov/2021 e dez/2021 apresentaram 9,1% e 4,3 % de resultados não conformes. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Missão Velha, no dia 29/03/2022, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <p>CAGECE:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. > Cor aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade. <p>NUTEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Missão Velha, no período de ago/2021 a jan/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cor aparente: os meses de ago/2021, set/2021, nov/2021, dez/2021 e jan/2022 apresentaram 23,81%, 16,67%, 27,27%, 45,45% e 16,67%, respectivamente. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Missão Velha, no dia 29/03/2022,</p>

Constatações:	segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021: CAGECE: > Ph: das 8 (oito) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade; > Cloro Residual: das 8 (oito) amostras analisadas, 4 (quatro) amostras apresentaram não conformidades; > Coliformes totais: das 8 (oito) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades. NUTEC: > Cor aparente: das 8 (oito) amostras analisadas, 4 (quatro) amostras apresentaram não conformidades; > Cloro Residual: das 8 (oito) amostras analisadas, 4 (quatro) amostras apresentaram não conformidades; > Ferro total: das 8 (oito) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades; > Coliformes totais: das 8 (oito) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/05/2022	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____